Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 - CABREÚVA - SP

LEI Nº 978 DE 01 DE OUTUBRO DE 1984.

Dispõe sobre autorização para receber em doação, área de terra para / ser usada como via Pública.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são confedas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cabreúva Decreta/ e Eu Promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, através de seu Prefeito Municipal, autorizado a receber em doação, sem ônus para o Município, área de terra para ser usada como via pública, área esta citada no artigo 2º desta Lei;

Artigo 2º - Área de 198,52 m2 (cento e noventa e oito/ metros quadrados e cinquenta e dois centésimos), pertencente ao / Sr. Braz Lopes Filho, sendo que parte desta área se destina ao / alargamento da Rua Amazonas e outra parte se situa na Avenida / Itália e já esta sendo usada como via pública, conforme planta e / memorial descritivo em anexo e que passam a fazer parte integrante da presente Lei;

Artigo 3º - As despesas decorrentes de escritura e re-/ gistro correrão única e exclusivamente por conta desta Prefeitura.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 01 de Outubro de 1984.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI
" Prefeito Municipal "

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, aos dias 01 de Outubro de 1984.

CONFERE C/ O ORIGINAL -
SECRETÁRIO

26 DEZ 1991

PAULO HENRIQUE DE MELO
"Secretário"